



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Departamento de Assistência Social.

Objeto da contratação: Contratação de profissional especializado para ministrar palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorre no ano de 2026 em todos os municípios do país e tem como temática “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação da empresa **MEDIARI ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA** para ministrar palestra durante a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026**. A palestra tem como foco mobilizar a sociedade e garantir o protagonismo de crianças e adolescentes na construção de políticas públicas de proteção integral, conforme programação definida pela Comissão Organizadora, assim como análise, adequação e elaboração dos documentos necessários para envio à instância Estadual. A conferência será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) com apoio do Departamento de Assistência Social. A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma exigência legal prevista pela **Lei Federal nº 8.069/1990**, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conjunto com as leis municipais específicas de cada cidade que regulamentam a política de atendimento local), e constitui momento de participação democrática que reúne o poder público e a sociedade civil (incluindo a participação de crianças e adolescentes) para avaliar e propor diretrizes para a infância e juventude. A contratação de palestrante com notório saber na área contribuirá para o enriquecimento dos debates, capacitação dos participantes e qualificação das deliberações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços com o objetivo de ministrar a palestra obrigatória que deve acontecer durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a realização de uma conferência democrática, participativa, organizada e tecnicamente adequada, contribuindo para o fortalecimento do controle social e o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município.

O profissional contratado deverá:

- Ministrar palestra com duração mínima de 1h30, com duração do evento de 4h
- Abordar o tema central da conferência e subtemas correlatos definidos pela comissão organizadora;
- Disponibilizar previamente o conteúdo da apresentação para aprovação;
- Estar disponível para responder perguntas e participar de mesa de debates, se solicitado;
- Sintetizar as propostas, além da elaboração da documentação a ser enviada para o estado (remoto).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

O item mencionado é contemplado pelo item 116 – contratação de pessoa jurídica para ventos diversos, no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços com o objetivo de ministrar a palestra obrigatória que deve acontecer durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a realização de uma conferência democrática, participativa, organizada e tecnicamente adequada, contribuindo para o fortalecimento do controle social e o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do serviço pretendido e da notória especialização da profissional indicada para sua execução, cuja experiência profissional, formação e atuação comprovada guardam pertinência direta com o objeto da contratação.

A Secretaria opta pela não publicação para apresentação de novas propostas devido à proximidade da realização do evento onde a contratação será necessária. O contrato terá validade de 120 dias, desde a coleta de orçamentos até a sua finalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa do valor conforme consta na solicitação e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a **Contratação de profissional especializado para ministrar palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Por ser uma palestra obrigatória que deve acontecer durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a realização de uma conferência democrática, participativa, organizada e tecnicamente adequada, contribuindo para o fortalecimento do controle social e o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. Considerando que a referida empresa apresenta características singulares, com a condução da capacitação com profissional próprio com notório saber, resta configurada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 2.950,00** conforme solicitação de compra nº 368/2026 e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços com o objetivo de ministrar a palestra obrigatória que deve acontecer durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a realização de uma conferência democrática, participativa, organizada e tecnicamente adequada, contribuindo para o fortalecimento do controle social e o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município.

O profissional contratado deverá:

- Ministrar palestra com duração mínima de 1h30, com duração do evento de 4h
- Abordar o tema central da conferência e subtemas correlatos definidos pela comissão organizadora;
- Disponibilizar previamente o conteúdo da apresentação para aprovação;
- Estar disponível para responder perguntas e participar de mesa de debates, se solicitado;
- Sintetizar as propostas, além da elaboração da documentação a ser enviada para o estado (remoto).

A descrição dos itens, unidades de medidas e quantidades constam na solicitação de compra nº 368/2026

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, tratando-se somente de um item, não é possível o parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo de Inexigibilidade de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A Secretaria de Saúde e Assistência Social, indicará a servidora Tailine Elis Dessoy – Auxiliar Administrativa - Coordenadora da Assistência Social para atuar como gestora e fiscal de contrato.

Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:
realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

- a) elaboração da minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes do parecer;
- d) realização do empenho; e
- e) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria opta pela não publicação para apresentação de novas propostas devido a proximidade da realização do evento onde a contratação será necessária. O contrato terá validade de 120 dias, desde a coleta de orçamentos até a sua finalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram vislumbrados impactos ambientais provenientes desta contratação. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 29 de setembro de 2026

SIMONE ANDRÉIA STÖLBEN

Auxiliar Administrativo

De Acordo.

TAILINE ELIS DESSOY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Coordenadora da Assistência Social

De Acordo.

ANA PAULA BALD

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:

DATA: ____/____/20____

SECRETÁRIO(A)